



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Gabinete Presidente

DECISÃO

REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 372/2018.

Tendo em vista o **Recurso interposto** pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS contra decisão à habilitação da empresa GENTE SEGURADORA S.A., esta Presidência, considerando o teor do despacho do Pregoeiro às folhas 316 e 317 e Parecer Administrativo nº 111/18, exarado pela Consultoria Jurídica desta Casa às folhas 319 a 322 dos autos, decide **julgar improcedente** as razões do Recurso apresentado pela empresa licitante, mantendo a classificação da empresa GENTE SEGURADORA S.A., devendo os autos retornarem à Divisão de Licitação desta Casa para que sejam adotados as demais medidas cabíveis.

Volta Redonda, 29 de maio de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE